

Exame Psicológico de Seleção;  
Entrevista Profissional de Seleção.

9.1 — Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis ao exercício da função. Comporta uma única fase, reveste a natureza teórica, a forma escrita, tem a duração de sessenta minutos, é de realização individual e constituída por questões de escolha múltipla cotada numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser consultada, durante a sua realização, a legislação abaixo indicada, desde que não anotada.

9.1.1 — O programa da prova de conhecimentos incidirá sobre os seguintes temas:

- a) Domínio da Língua Portuguesa;
- b) Legislação e Instituições (União Europeia e nacionais);
- c) Legislação das Polícias Municipais.

9.1.2 — Lista da legislação necessária à realização da prova, devidamente atualizada à data da sua realização: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/06; Lei-Quadro que define o regime e forma de criação das polícias municipais; Lei n.º 19/2004, de 20/05 e Decreto-Lei n.º 197/2008, de 7/10, que estabelece as regras a observar na criação das polícias municipais; Direitos e deveres dos Agentes de Polícia Municipal e regulação das condições e modo de exercício das respetivas funções; Decreto-Lei n.º 239/2009, de 16/09; Regime Jurídico das Contraordenações; Decreto-Lei n.º 433/82, de 27/10, versão atual; Código da Estrada, publicado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 03/05, versão atual; Código do Procedimento Administrativo — decreto-lei.º 4/2015, de 7/01.

9.1.3 — A legislação mencionada encontra-se disponível na página eletrónica do *Diário da República* em <http://dre.pt>.

10 — Exame Médico de Seleção (EMS), visa avaliar as condições físicas e psíquicas dos candidatos, tendo em vista determinar a sua aptidão para o exercício da função devendo ser respeitada obrigatoriamente a tabela de inaptidões constantes do Anexo I à Portaria n.º 247-B/2000, de 8/05, de entre outras que se entenda conveniente. No exame médico será atribuída a classificação de «Apto» ou «Não apto», sendo eliminados os candidatos que receberem esta última classificação.

11 — Exame Psicológico de Seleção (EPS), visa avaliar as capacidades intelectuais, de avaliação e intervenção e as características de personalidade dos candidatos, a fim de determinar a sua adequação à função de agente de um serviço de polícia municipal. Aos candidatos serão atribuídas as menções qualitativas de «Favorável preferencialmente», «Bastante favorável», «Favorável», «Com reservas» e «Não favorável», correspondendo-lhes as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4, sendo eliminados os candidatos que não obtenham, pelo menos, a menção «Favorável».

12 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo considerados como parâmetros relevantes a postura física e comportamental, a expressão verbal, a sociabilidade, a experiência, o espírito crítico e a maturidade do candidato.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação constam de ata de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

14 — É obrigatória a apresentação do bilhete de identidade/cartão do cidadão em todos os momentos de aplicação dos métodos de seleção, sob pena de exclusão.

15 — A falta de comparência a qualquer um dos métodos de seleção bem como a recusa à realização de qualquer um dos métodos, equivale à desistência do procedimento, sendo os candidatos excluídos.

16 — A publicação da relação de candidatos admitidos e os resultados obtidos em cada método de seleção será afixada no Expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado e disponibilizada na sua página eletrónica, [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt).

17 — Os candidatos excluídos serão notificados os termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07. Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07.

18 — Classificação e ordenação final dos candidatos:

18.1 — Na classificação final é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nos métodos de seleção eliminatórios ou na classificação final obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

18.2 — A classificação final dos candidatos resulta da média aritmética simples dos resultados obtidos nos métodos de seleção, segundo a seguinte fórmula:

$$CF = (PC + EP + EPS) : 3$$

18.3 — A lista de classificação final será notificada aos candidatos nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07,

e estará disponível na página eletrónica [www.cm-viseu.pt](http://www.cm-viseu.pt), sendo ainda afixada no expositor do Atendimento Único/Atendimento Integrado. Câmara Municipal.

19 — Critérios de ordenação preferencial: Em caso de igualdade de valoração na ordenação final aplicar-se-á o critério de preferência previsto na parte final do n.º 2, artigo 12.º do citado Decreto-Lei n.º 39/2000. Subsistindo o empate, e depois de aplicados os critérios de ordenação preferencial previstos n.º 2, artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11/07, e nos termos do n.º 3 da citada disposição legal aplicar-se-ão os seguintes critérios de preferência na ordenação:

- 1.º Candidatos com mais elevada classificação no Exame Psicológico de Seleção;
- 2.º Candidatos com maior idade.

20 — Nos termos do disposto na alínea d) n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho o recrutamento efetua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

21 — Composição do júri:

Presidente: Adelino Fernando Almeida Costa, Diretor de Departamento;

Vogais efetivos: Diogo Tomé Soares Duarte, Coordenador da Polícia Municipal, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos e António José da Silva Oliveira, Chefe da PSP.

Vogais suplentes: Joaquim Jorge Marques do Couto, Técnico Superior /Supervisor dos Serviços de Administração e Gestão de Recursos Humanos e António Manuel Pereira Quintal, Chefe da PSP.

22 — Regime de estágio: O estágio rege-se pelas disposições aplicáveis constantes do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 39/2000 de 17/03.

22.1 — A frequência do estágio é feita em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em período experimental, nos termos da lei geral;

22.2 — O estágio com caráter probatório, tem a duração de um ano, e inclui a frequência, com aproveitamento, de um curso de formação, que conterà obrigatoriamente módulos de natureza administrativa, cívica e profissional específica, com a duração de um semestre, a ministrar conjuntamente pela Direção Geral da Administração Local e pela Escola Prática de Polícia, sendo dispensados da sua frequência os candidatos que comprovem ter frequentado, com aproveitamento o referido curso, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida;

22.3 — Os estagiários aprovados com classificação não inferior a «Bom» (14 valores) celebrarão um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de agente municipal de 2.ª classe, contendo uma cláusula relativa ao Pacto de Permanência, na qual o trabalhador e o empregador público convencionam a obrigatoriedade de prestação de serviço durante o prazo de três anos, como compensação de despesas extraordinárias comprovadamente feitas pelo empregador público na formação profissional do trabalhador, podendo este desobrigar-se restituindo as importâncias despendidas.

22.4 — A não admissão, do estagiário não aprovado implica o regresso ao lugar de origem ou a imediata rescisão de contrato, sem direito a qualquer indemnização, consoante se trate de indivíduo vinculado ou não à função pública;

23 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

24 — Em tudo o que não esteja previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação atualmente em vigor.

27 de outubro de 2017. — O Vice-Presidente, *Joaquim António Ferreira Seixas*.

310907374

## FREGUESIA DE BUARCOS E SÃO JULIÃO

### Aviso (extrato) n.º 14178/2017

#### Alteração ao Aviso n.º 8693/2017, 2.ª série, n.º 149, de 03 de agosto

Por deliberação do órgão executivo, em reunião do dia três de novembro de dois mil e dezassete, procede-se à alteração do júri do pro-

cedimento concursal, aberto pelo Aviso em título, no ponto 16, o qual passa a ter a seguinte constituição:

Presidente do Júri: José Charana Pequeno — Tesoureiro do Executivo;

1.º Vogal efetivo: Maria de Lurdes Antunes Palaio — Secretária do Executivo;

2.º Vogal efetivo: Ana Maria Marques dos Santos Ribeiro, Coordenadora Técnica da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos CMFF;

1.º Vogal suplente: David Gustavo Trafaria Monteiro — Vogal do Executivo;

2.º Vogal suplente: Marlene Maria Leal Parracho dos Santos, Técnica Superior da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos CMFF.

7 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *José Manuel Matias Tavares*.

310904822

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAPARICA E TRAFARIA

### Aviso n.º 14179/2017

A Junta da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, na sua reunião de 06/09/2017, deliberou a consolidação da mobilidade entre órgãos e serviços da Assistente Técnica, Mónica Sofia dos Santos Júlio, na categoria de Assistente Técnica, nos termos do artigo 99.º n.º 3 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a partir de 1/10/2017.

7 de novembro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias de Caparica e Trafaria, *Teresa Paula de Sousa Coelho*.

310906094

## UNIÃO DAS FREGUESIAS DA ENXARA DO BISPO, GRADIL E VILA FRANCA DO ROSÁRIO

### Aviso n.º 14180/2017

1 — Nos termos dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, em 17 novembro de 2017, foi homologada pelo Senhor Presidente da Junta, José António Oliveira da Costa, a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de assistente operacional, cujo aviso de abertura n.º 6491/2017 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 7 de junho de 2017.

2 — Mais se informa que, em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da portaria citada no ponto anterior, a referida lista, agora publicada, se encontra afixada, nos locais de estilo.

### Lista unitária de ordenação final

1 — João Fernando Sousa dos Santos — 14,35 valores.

20 de novembro de 2017. — O Presidente da Junta, *José António de Oliveira da Costa*.

310937709

## FREGUESIA DE MARVILA

### Aviso n.º 14181/2017

#### Conclusão do Período de Estágio de ingresso na carreira de Especialista Informático

Em cumprimento disposto no n.º 5 do artigo 46.º do anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sequência do procedimento concursal comum para preenchimento de 16 postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 7695/2016, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 116, de 20 de junho, Referência G, e para os devidos efeitos, torna-se público que, após celebração de contrato com Bruno Besteiro Rodrigues, foi cumprido o período de estágio (pelo período de 6 meses), realizado ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 1, alínea a) do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março. Após avaliação do período de estágio, o órgão executivo homologou, em 6 de novembro de 2017, a sua conclusão com sucesso.

7 de novembro de 2017. — O Presidente da Freguesia, *José António Videira*.

310903923

## FREGUESIA DE MEIXOMIL

### Edital n.º 922/2017

Serafim Dias Leal, Presidente da Junta de Freguesia de Meixomil, concelho de Paços de Ferreira,

Faço público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 4 de abril de 2017, que encontrando-se no estado de abandono o terreno de jazigo sito no cemitério municipal ala de Meixomil, segundo quarteirão com o número nove e desconhecendo-se o concessionário do mesmo, ou seus herdeiros, o seguinte:

São citados o concessionário ou seus herdeiros, do terreno de jazigo sito no cemitério municipal ala de Meixomil, segundo quarteirão com o número nove, para que de acordo com o Artigo 42.º do Regulamento do Cemitério, exibam no prazo de 60 dias perante esta Junta de Freguesia, os documentos comprovativos de posse.

Findo o prazo e não tendo sido reclamada a posse pelo concessionário ou seus herdeiros, será declarada a prescrição do referido terreno de jazigo a favor da Junta de Freguesia, de acordo com o Artigo 42.º e seguintes do referido Regulamento, e alínea c do número 6 Artigo 34.º da Lei 169/99 de 18 de setembro com as alterações da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e de estilo, e ainda nos locais indicados no Regulamento e respetiva publicação.

4 de maio de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Serafim Dias Leal*.

310845036

### Edital n.º 923/2017

Serafim Dias Leal, Presidente da Junta de Freguesia de Meixomil, concelho de Paços de Ferreira,

Faço público, em cumprimento da deliberação tomada em reunião ordinária da Junta de Freguesia de 4 de abril de 2017, que encontrando-se no estado de abandono a sepultura sita no cemitério municipal ala de Meixomil, terceiro quarteirão com o número quarenta e nove e desconhecendo-se o concessionário da mesma, ou seus herdeiros, o seguinte:

São citados o concessionário ou seus herdeiros, da sepultura sita no cemitério municipal ala de Meixomil, terceiro quarteirão com o número quarenta e nove, para que de acordo com o Artigo 42.º do Regulamento do Cemitério, exibam no prazo de 60 dias perante esta Junta de Freguesia, os documentos comprovativos de posse.

Findo o prazo e não tendo sido reclamada a posse pelo concessionário ou seus herdeiros, será declarada a prescrição da referida sepultura a favor da Junta de Freguesia, de acordo com o Artigo 42.º e seguintes do referido Regulamento, e alínea c do número 6 Artigo 34.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro com as alterações da Lei 5-A/2002 de 11 de janeiro.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume e de estilo, e ainda nos locais indicados no Regulamento e respetiva publicação.

4 de maio de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Serafim Dias Leal*.

310845093

## FREGUESIA DE RIO DE MOURO

### Aviso n.º 14182/2017

#### Resultados obtidos no método de seleção Prova de Conhecimentos

1 — Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 3 alínea d) do artigo 30.º e n.º 1 alínea d) do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificam-se os candidatos do procedimento concursal comum para a ocupação de 2 postos de trabalho na categoria/carreira de assistente técnico (área administrativa); 2 postos de trabalho na categoria/carreira assistentes operacionais (área espaço público); 1 posto de trabalho na categoria/carreira assistente operacional (área de espaços verdes) para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto através do Aviso n.º 8309/2017, publicado no *Diário da República*, n.º 141, 2.ª série, de 24 de julho de 2017, que se encontram afixados no “local de estilo” da Junta de Freguesia de Rio de Mouro, Rua Óscar Monteiro Torres, 19, 2635-385 Rio de Mouro, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica em [www.jf-riodemouro.pt](http://www.jf-riodemouro.pt), os